ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 830
de 14 de agosto de 1991

MODIFICA TABELA DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Ficam alterados oa valores das **TABELAS DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**, contidas no Artigo 1º da Lei Municipal nº 803 de 21 de dezembro de 1990, com um aumento de **50%** (Cinquenta por cento) arredondados para o cruzeiros imediato, conforme tabelas do anexo I desta Lei.

Art. 2º - Aos inativos será concedido o mesmo percentual autorizado aós demais servidores, conforme artigo 40, § 4º da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor a contar de **1º de agosto de 1991.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 14 de agosto de 1991.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GRAZIELA DE MOURA TERRA
Chefe do Gabinete

MARIA BRAGA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

I - TABELA DE SALÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 803/90

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR CR$
"1"	38.607,00
"2"	44.664,00
"3"	48.315,00
"4"	51.915,00
"5"	55.461,00
"6"	59.166,00
"7"	62.871,00
"8"	66.471,00
"9"	70.227,00
"10"	73.929,00
"11"	77.844,00
"12"	81.339,00
"13"	85.095,00
"14"	89.007,00
"15"	92.553,00
"16"	104.973,00
"17"	132.726,00
"18"	191.103,00

II - TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 803/90

PADRÃO	VALOR BÁSICO	SUBPADRÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL - VALOR CR$				
		"1"	"2"	"3"	"4"	"5"
"1"	58.254,00	60.001,62	61.801,67	63.655,72	65.565,39	67.532,35
"2"	67.824,00	69.858,72	71.954,48	74.113,11	76.336,50	78.626,60
"3"	88.431,00	91.083,93	93.816,45	96.630,94	99.529,87	102.515,77
"4"	105.912,00	109.089,36	112.362,04	115.732,90	119.204,89	122.781,04

III - TABELA DE PAGAMENTO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS - ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 803/90

CARGOS EM COMISSÃO (CC) VALOR CR$		FUNÇÃO GRATIFICADA			VALOR DA FG
CC-1	73.929,00	FG-1	50%	CC-1	36.964,50
CC-2	85.095,00	FG-2	50%	CC-2	42.547,50
CC-3	105.015,00	FG-3	50%	CC-3	52.507,50
CC-4	166.197,00	FG-4	50%	CC-4	83.098,50
CC-5	270.486,00	FG-5	50%	CC-5	135.243,00

.....

IV - TABELA DE SALÁRIOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 803/90

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR CR$
"1"	33.153,00

V - TABELA DE PAGAMENTO PARA OS CARGGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO - ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 803/90

CARGOS EM COMISSÃO (CC)	FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR CR$
CC-1 146.079,00	FG-1 30% CC-1	43.823,70
CC-2 191.103,00	FG-2 30% CC-2	57.330,90